



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 916, DE 23 DE JANEIRO DE 2004

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NAZARENO A CELEBRAR OPERAÇÃO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO - BNDES E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar operação com o BNDES, para execução do Projeto Maria de Barro, que prevê a Construção do Centro Regional Integrado de Desenvolvimento sustentável associado à capacitação de profissional das Comunidades envolvidas e divulgação das metodologia utilizadas em nível nacional, que está incluído dentro do contexto do Programa Nazareno Verde.

Art. 2º - A contrapartida do Município será parte da Mão de Obra que será executada por Servidores lotados no Quadro da Prefeitura Municipal de Nazareno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Faz parte desta contrapartida a doação de terreno, que já foi cedido pela Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré ao Município de Nazareno.

Art. 3º - As despesas decorrentes para execução desta Lei, correrão por conta de Dotações do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de Janeiro de 2004.

LUIZ ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL